

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 1434/2009, DE VINTE E UM DE AGOSTO DE 2009.

Altera a Lei nº 1.338, de 22 de agosto de 2007 e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE MINEIROS APROVA, e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 9º da Lei Municipal nº 1.338, de 22 de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º O Conselho Municipal do Idoso será composto dos seguintes membros efetivos, respeitando-se os seguintes critérios:

I - Representantes de entidades governamentais, sendo:

a. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Ação Social;

b. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

d. 1 (um) representante da Secretaria de Desporto, Lazer e Juventude;

e. 1 (um) representante da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior (FIMES);

f. 1 o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Mineiros.

II - seis (06) representantes de entidades não governamentais que desenvolvem ações no Município, nas diversas áreas de atendimento ao idoso.”

Art. 2º Fica revogado o art. 13 da Lei nº 1.338, de 22 de agosto de 2007.

Art. 3º Mantém-se os demais dispositivos da Lei nº 1.338/2007 não atingidos pelas alterações contidas nesta Lei

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MINEIROS, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove (21. 8. 2009).

NEIBA MARIA MORAES BARCELOS
Prefeita Municipal de Mineiros (GO).